IPMO
Instituto de [redacted] de Osasco

1° TERMO ADITIVO

PROCESSO 127/2023
CONTRATO N° 003/2023

1° TERMO ADITIVO ao contrato n° 003/2023, prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para regimes próprios de previdência social celebrado entre Instituto de Previdência do Município de Osasco e a empresa **CONSARP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME.**

Resolvem, na forma da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Avelino Lopes n°70, Centro, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, portador do RG n° [redacted] e do CPF/MF n.° [redacted] no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: CONSARP CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Machado de Assis, 797 – Sala 909 – Centro – Osasco SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.000.102/0001-75, neste ato devidamente representada pelo S.r.(a) ANTÔNIO ROGERIO PEREIRA, RG n° [redacted] do CPF/MF n° [redacted] cargo: Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 003/2023**, com base no inciso II do art. 57 e o caput do art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, bem como registrar, neste ato, a alteração de fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

2.1. O Valor Total deste contrato e respectiva Nota de Empenho é de **R$ 164.400,00** (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

2.2. É anexo a este Termo Aditivo a nota de Reserva n° 04/2024.

2.3. Do pagamento dos serviços:

2.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal de serviços devidamente examinada e atestada pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão – 21;
Unidade Orçamentária – 001;
Funcional. Programática – 09.272.0001.2.002;
Categoria Econômica – 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

Da parte CONTRATANTE:

FISCAL:

Nome: Francisco Pedro da Silva
CPF: [redacted]
Cargo: Assessor de Conformidade de Fundos de Investimento
Telefone: (11) 3652-5566
E-mail: Franciscops@ipmo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo são de 12 (doze) meses, a contar de 02/03/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ratifica-se as demais cláusulas do **Contrato n° 003/2023.**

Osasco, 02 de março de 2024.

ANTONIO ROGERIO PEREIRA:12160443840

Assinado digitalmente por ANTONIO ROGERIO PEREIRA:12160443840
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=31075512000150, OU=AC SyngularID Multipla, OU=ICP-Brasil, CN=ANTONIO ROGERIO PEREIRA:12160443840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.23 15:02:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Francisco Cordeiro da Luz Filho
Presidente - Instituto de Previdência do Município de Osasco

Antônio Rogerio Pereira
Consarp Consultoria Contábil e Administrativa LTDA ME

TESTEMUNHAS: